



TC 020.528/2004-9

Tipo: Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Município de Pirapemas/MA.

Responsáveis: Carmina Carmen Lima Barroso Moura e outros;

Assunto: Determina expedição de comunicações e providências posteriores.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Trata-se de interposição de documentação relacionada a decisão judicial prolatada no âmbito do processo nº 0045084-97.2016.4.01.0000/MA, em sede de agravo de instrumento que tramita no Tribunal Regional Federal da Primeira Região (processo original 0026738-56.2016.4.01.3700 – Justiça Federal de 1º grau).

2. Mencionada decisão judicial (peça 53, p. 11-15) **suspende, somente em relação ao responsável Wellington Manoel da Silva Moura**, os efeitos de todos os acórdãos condenatórios proferidos no âmbito de diversos processos que se originaram do TC 008.148/1999-6 – que tratou de auditoria no município de Pirapemas/MA – dentre eles o Acórdão TCU 2266/2010-Plenário, prolatado nestes autos, que apurou irregularidades no âmbito do Contrato de Repasse 323/MPO/CEF/96.

3. Dessa forma, em atendimento à solicitação da Consultoria Jurídica (peça 54), **determino** a expedição de ofícios aos seguintes órgãos, informando-lhes acerca da decisão judicial que suspende os efeitos dos acórdãos do TCU mencionados no item 2 retro, em relação ao responsável Wellington Manoel da Silva Moura, **anexando a cada ofício cópia dos documentos à peça 53, p. 11-15** (decisão judicial):

a) à Secretaria do Tesouro Nacional para que tome ciência e informe ao órgão de controle interno respectivo acerca da decisão judicial proferida no âmbito do Agravo de Instrumento nº 0045084-97.2016.4.01.0000/MA, em tramitação no TRF-1ª Região (processo original 0026738-56.2016.4.01.3700 – Justiça Federal de 1º grau), que suspendeu os efeitos do Acórdão TCU 2266/2010-Plenário (processo no TCU nº 020.528/2004-9), **tão somente em relação ao responsável Wellington Manoel da Silva Moura**;

b) à Procuradoria da República no Estado do Maranhão, para conhecimento e providências que entender pertinentes acerca da decisão judicial proferida no âmbito do Agravo de Instrumento nº 0045084-97.2016.4.01.0000/MA, em tramitação no TRF-1ª Região (processo original 0026738-56.2016.4.01.3700 – Justiça Federal de 1º grau), que suspendeu os efeitos do Acórdão TCU 2266/2010-Plenário (processo no TCU nº 020.528/2004-9), **tão somente em relação ao responsável Wellington Manoel da Silva Moura**.

4. Sem prejuízo das medidas indicadas no item anterior, **determino** que, após a expedição das mencionadas comunicações, tenha este processo o seguinte encaminhamento:



a) sejam realizadas as comunicações referentes aos Acórdãos TCU 2922/2015-Plenário (peça 41) e 2298/2016-Plenário (peça 52) a todos os responsáveis no processo (exceto os indicados nos itens “b” a “f” abaixo);

b) **renotificar a empresa Construtora Vale do Itapecuru Ltda** do Acórdão condenatório nº 2266/2010-Plenário, 2922/2015-Plenário e 2298/2016-Plenário, observando-se o disposto no item “b” do Acórdão TCU 2298/2016-Plenário, que identificou falhas nas notificações anteriores destinadas a essa empresa;

c) **renotificar a empresa R.I Fernandes Empreiteira** do Acórdão condenatório nº 2266/2010-Plenário, 2922/2015-Plenário e 2298/2016-Plenário, observando-se o disposto no item “b” do Acórdão TCU 2298/2016-Plenário, que identificou falhas nas notificações anteriores destinadas a essa empresa;

d) **renotificar o responsável Walter Pinho Lisboa Filho** do Acórdão condenatório nº 2266/2010-Plenário, 2922/2015-Plenário e 2298/2016-Plenário, observando-se o disposto no item “b” do Acórdão TCU 2298/2016-Plenário, que identificou falhas nas notificações anteriores destinadas ao mesmo;

e) **renotificar o responsável Hieron Barroso Maia** do Acórdão condenatório nº 2266/2010-Plenário, 2922/2015-Plenário e 2298/2016-Plenário, observando-se o disposto no item “b” do Acórdão TCU 2298/2016-Plenário, que identificou falhas nas notificações anteriores destinadas ao mesmo;

f) na ocasião do deslinde da ação judicial mencionada na peça 53 e 54 destes autos, deverá se renotificado o **responsável Wellington Manoel da Silva Moura** acerca do Acórdão condenatório nº 2266/2010-Plenário, 2922/2015-Plenário e 2298/2016-Plenário, observando-se o disposto no item “b” do Acórdão TCU 2298/2016-Plenário, que identificou falhas nas notificações anteriores destinadas ao mesmo.

SECEX/MA, 6/1/2017.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário